



# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*prefptal@femane.com.br*

## **-LEI Nº 1890 DE 06 DE JUNHO DE 2000-**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
REGULAMENTANDO A PARTICIPAÇÃO DO  
MUNICÍPIO NO PROJETO DO BANCO DO  
POVO, DESTINADO À CONCESSÃO DE  
CRÉDITOS A MICRO EMPREENDIMENTOS  
DO SETOR FORMAL OU INFORMAL,  
INSTALADOS NO MUNICÍPIO.**

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PAMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,***

***FAÇO SABER*** que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, - SERT, aqui atuando como Órgão Gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9533 de 30 de abril de 1997 no Decreto nº 43282, de 03 de julho de 1998.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do



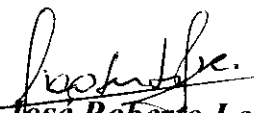
# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*  
*prefptal@femane.com.br*

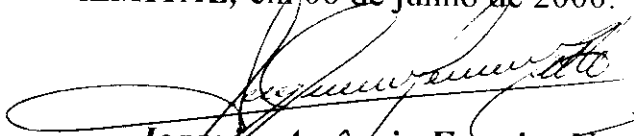
Trabalho, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,**  
em 06 de junho de 2000.

  
**José Roberto Leão Rego**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 06 de junho de 2000.

  
**Joaquim Amâncio Ferreira Netto**  
**-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-**